



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Memorando-Circular nº 2/2020/UFPR/R/PRA

Ao(À) Sr(a).:  
@destinatarios\_quebra\_linha@

Prezados (as) Diretores de Setor, Pró-Reitores e Superintendentes

Em razão da publicação da Instrução Normativa 109/2020, Ministério da Economia, datada de 29/10/2020, a Comissão de Estudos para a Eventual Retomada de Atividades Administrativas” decide enviar às unidades administrativas da UFPR o seguinte Memorando:

## 1.CONTEXTO

Em decorrência da pandemia da COVID-19, instituições educacionais no Brasil e no estrangeiro suspenderam suas atividades presenciais durante esse ano de 2020. No Brasil, a vasta maioria das instituições públicas e privadas estão ministrando suas aulas online até o momento, evitando assim as aglomerações que são típicas desse tipo de atividade. Tratando-se de instituições de grande porte, como a UFPR, e dependendo da cidade-sede em que a instituição está instalada, é de se esperar que a reabertura das atividades didáticas afete o índice de isolamento social, uma estatística que no Brasil tem sido difícil de manter em patamares ideais.[1]/[2] Como no país o número de vidas perdidas em razão da pandemia passa de 160 mil, além de estarmos assistindo a graves consequências de uma segunda onda de contaminações na Europa, é razoável notar que a manutenção das atividades de ensino em modo remoto parece ser a medida mais adequada nesse momento.[3]/[4] Aliás, é essa a recomendação constante da Nota Técnica n. 06 da comissão de especialistas que acompanha a evolução da pandemia para a UFPR.[5]/[6] Da mesma forma, para as atividades administrativas e de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, a decisão mais acertada parece ser a da manutenção de sua execução remota.

Todavia, algumas das atividades-fim da instituição, bem como atividades de apoio a elas, além de algumas atividades-meio são absolutamente necessárias e precisam ser mantidas na forma presencial, ainda que com todo o cuidado e medidas para evitar a contaminação de estudantes, servidores, funcionários terceirizados, fornecedores, entre outras pessoas envolvidas nas atividades da instituição. Esse Memorando trata exatamente de um plano para a organização dessas atividades. O plano não pretende orientar retorno às aulas.

A UFPR vem desde março realizando ações de manejo e trabalho que visam o cuidado da comunidade universitária. Na tentativa de coordenar ações que direcionem as tomadas de decisão nos âmbitos da universidade, foi instituída a “Comissão de Acompanhamento e Controle de Propagação do novo Coronavírus na UFPR”, bem como a “Comissão de Estudos para a Eventual Retomada de Atividades Administrativas”. As duas comissões têm trabalhado no sentido de prover à alta administração da universidade elementos para a tomada de decisão no que tange às atividades da instituição. Vale dizer que enquanto a primeira comissão tem caráter eminentemente consultivo, a última é a comissão que detém o poder mais propriamente deliberativo sobre as atividades administrativas.[7]/[8]

No que segue, tratemos de um plano de fases de execução de atividades administrativas e de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão.

## 2.O PLANO

O plano proposto parte de duas premissas:

1. Enquanto as aulas continuarem em período de atividades especiais, todo o trabalho administrativo e de apoio que puder ser executado remotamente deve ser executado dessa maneira. Isso reduzirá o risco de contaminação para aqueles membros da comunidade universitária que precisam executar suas atividades presencialmente;
2. Mesmo compreendendo que algumas atividades precisam ser executadas presencialmente, sua execução deve sempre se pautar pela minimização de riscos de contaminação.

A partir dessas premissas, o plano divide a execução das atividades em quatro fases, da mais restritiva à mais aberta (essa ainda com restrições). As fases são nomeadas como: (1) máxima restrição (MR), (2) restrição crítica (RC), (3) restrição parcial (RP) e (4) abertura com restrições (AR). Essas fases ainda não incluem a abertura normal, a qual deve ocorrer somente a partir de considerações mais detalhadas sobre a volta das aulas (de acordo com a premissa 1, acima). Contudo, é preciso notar que, dada a natureza inédita e pouco previsível da pandemia, esse plano será permanentemente revisado.[\[9\]](#)

Para cada uma dessas fases estão previstas medidas relacionadas ao acesso às instalações da UFPR, à entrada e à permanência de pessoas nessas instalações e a quais atividades podem ser executadas. Nesse plano, dada a natureza extremamente variada das atividades executadas nos diferentes setores, campi, pró-reitorias, superintendências, agências, entre outras unidades da universidade, prevemos apenas de modo geral quais atividades devem ser autorizadas em cada fase. A autorização de cada atividade em particular deve ser objeto de discussão específica nos setores, campi, pró-reitorias, etc., seguindo as indicações seguintes:[\[10\]](#)

1. MR (máxima restrição): as atividades autorizadas devem ser somente aquelas eminentemente essenciais, sem as quais haveria risco grave de perda de equipamentos, de continuidade de pesquisas que não podem ser descontinuadas, da segurança de pessoas e animais, de patrimônio, de descumprimento de contratos com risco financeiro para a instituição e os servidores envolvidos, bem como atividades de apoio ao ensino e extensão que não possam ser suspensas sem irreparáveis prejuízo à formação e ao atendimento da comunidade (esses prejuízos devem ser justificados na autorização). Sempre que possível, essas atividades devem ser executadas minimizando o tempo de permanência de pessoas no local, entregas e recebimentos devem ser restringidos ao máximo;
2. RC (restrição crítica): nessa fase, incluem-se as atividades autorizadas da fase anterior e mais as atividades-fim que precisam ser executadas presencialmente, mas que podem ser executadas com segurança. Junto a essas atividades-fim, é claro, podem ser autorizadas atividades-meio de apoio, desde que não possam absolutamente ser executadas de maneira remota. Por exemplo, nessa fase incluem-se pesquisas que foram descontinuadas na fase anterior (o retorno das aulas práticas deve ser tratado por comissão específica). Nessa fase não podem ser autorizadas atividades de atendimento presencial ao público e nem atividades administrativas que podem ser executadas remotamente.[\[11\]](#) As entregas e recebimentos devem ainda ser restritos ao essencialmente necessário;
3. RP (restrição parcial): a fase RP inclui as atividades autorizadas nas fases anteriores e mais o atendimento ao público presencial que seja considerado essencial, desde que sejam organizadas escalas e revezamento de servidores nas diversas instalações da UFPR, sendo as escalas e os revezamentos organizados não somente dentro de cada unidade administrativa, mas também entre as unidades administrativas que compartilham espaços físicos conjuntos, contíguos ou mesmo próximos (por exemplo, as escalas devem ser organizadas entre as unidades que ocupam o mesmo andar de um prédio ou bloco), Atividades administrativas que podem ser realizadas remotamente, ainda devem ser mantidas dessa maneira, a não ser que seja justificada a necessidade de se realizar as atividades de maneira presencial;
4. AR (abertura com restrições): finalmente, essa fase inclui as atividades das fases anteriores e mais as atividades administrativas que não foram autorizadas nas fases anteriores, desde que haja possibilidade de distanciamento social necessário, considerando, como na fase anterior, não somente unidades administrativas individualmente consideradas, mas a ocupação de espaços conjuntos, contíguos e próximos.

Para cada uma dessas fases é previsto um distanciamento social necessário, que deve ser respeitado pelas chefias das unidades e servidores responsáveis pelas mesmas, considerando a metragem de cada espaço. A tabela 1, abaixo, determina parâmetros para o distanciamento social necessário em cada uma das fases.

Tabela 1 – Distanciamento Social Necessário para as Fases RC, RP e AR.[\[12\]](#)

Área total do ambiente a ser ocupado m <sup>2</sup>	Número máximo de pessoas simultaneamente no mesmo espaço		
	Fase RC	Fase RP	Fase AR
Até 9	1	1	2
10 a 18	2	2	3
19 a 36	4	5	6
37 a 55	7	9	11
57 a 70	9	11	14
71 a 100[13]	15	19	23

Obviamente, com razoabilidade e sempre buscando a minimização do contágio (premissa 2), os números da tabela podem ser aproximados de acordo com a necessidade. A tabela não inclui a fase MR porque nessa fase a permanência deve ser minimizada ao máximo, tanto em termos temporais como espaciais (em casos necessários, deve ser utilizada para essa fase MR os números da fase RC). Como notado acima, e o que deve ser reforçado, na fase MR as pessoas devem executar as tarefas necessárias e não permanecer nas instalações da UFPR mais tempo que o necessário para a execução das atividades absolutamente essenciais.

Na tabela 2, apresentamos algumas medidas que devem ser respeitadas em cada uma das fases apresentadas acima.

Tabela 2 – Orientação de Medidas para cada Fase de Atividades.

Medidas	Fase MR	Fase RC	Fase RP	Fase AR
<b>Acesso ao campus</b>	Apenas o essencial. Entregas restritas ao mais essencial	Apenas o essencial. Entregas restritas ao mais essencial	Apenas o essencial. Público respeitando distanciamento.	Aberto observando-se as normas de segurança
<b>Acesso aos edifícios</b>	Apenas o essencial, com autorização das chefias	Apenas o essencial, com autorização generalizada das unidades, por atividade	Apenas o essencial, com autorização generalizada das unidades, por atividade. Público para atendimento restrito respeitando a tabela de distanciamento	Permitido observando as normas de segurança
<b>Horário de entrada e saída de servidores</b>	Trabalho remoto e permanência mínima nas atividades essenciais	Em escalas e com revezamento	Em escalas e com revezamento. Público externo com horários marcados ou restritos	Respeitando o distanciamento social. Em ambientes pequenos, fazer revezamento.
<b>Acesso as áreas comuns</b>	Trabalho remoto. Acesso às áreas comuns somente para trânsito	Trabalho remoto. Acesso às áreas comuns somente para trânsito	Manter distanciamento social	Manter distanciamento social
<b>Estagiários</b>	Trabalho remoto	Trabalho remoto e autorização para atividades essenciais	Trabalho remoto e autorização para atividades essenciais	Permitido retorno com distanciamento social
<b>Bibliotecas</b>	De acordo com as necessidades de atendimento às atividades essenciais			

Cabem as seguintes observações:

1. Na fase RP, o acesso do público para atendimento deve ser organizado em escalas, de preferência com horário marcado, para que se evitem as aglomerações. Em hipótese nenhuma devem ser marcadas atividades que atendam várias pessoas ao mesmo tempo, e em especial devem ser respeitadas as medidas de distanciamento social da tabela 1;

2. A autorização generalizada das unidades diz respeito ao fato de que todos aqueles que participem das atividades consideradas essenciais nas fases RC e RP possam acessar os prédios sem autorização específica das chefias. Os prédios e as entradas dos campi trabalharão de portas abertas para o acesso;
3. O acesso dos funcionários terceirizados será regulado pela Pró-Reitoria de Administração.
4. Na autorização das atividades para as fases MR, RC e RP, os setores, campi, pró-reitorias, superintendências, agências e outras unidades devem respeitar as premissas do início dessa seção.

Finalmente, cabe discutir a evolução entre as fases. Para a mudança entre as fases serão utilizadas, em primeira análise, duas medidas. Primeiro, a chamada taxa de reprodução eficaz (R) ou número de reprodução, que traduz a medida em que o vírus se propaga. Uma taxa de reprodução menor do que 1 significa que a cada um infectado pelo coronavírus, menos de uma pessoa se contamina, o que significa que a infecção está desacelerando e o número de infectados deve retroceder. A taxa de reprodução acima 1 significa que a o número de infectados deve aumentar, pois a cada um infectado mais de uma pessoa irá contrair o vírus. Já a segunda medida a ser utilizada é a média de novos casos diários em duas semanas por cada 100 mil habitantes ( $NC^{100}$ ). Os dados a serem utilizados são os divulgados pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, fornecidos pela UFPR.

Para essas duas medidas, são estabelecidos intervalos nos quais os números devem permanecer por pelo menos duas semanas para que seja considerada uma progressão de fase (esse intervalo pode ser maior a juízo das comissões responsáveis). Todavia, a progressão não é automática. A manutenção dos números nos intervalos determinados a seguir não deve determinar a passagem de fase, mas sim disparar uma reunião das comissões citadas na seção anterior (com a participação da Integra – Diretoria de Apoio dos Campi Avançados). Vários aspectos adicionais, além dos índices citados, devem ser levados em conta. Por exemplo, a taxa de ocupação de leitos em UTI e a previsão de tempo de esgotamento desses leitos, no caso da pandemia estar se expandindo, dados de isolamento social, taxa de mortalidade, dados específicos das cidades-sede da UFPR, situação do mercado de EPIs e produtos de higiene, como o álcool em gel, abertura ou fechamento de atividades similares, decretos e outros instrumentos normativos estaduais e municipais, além de outros dados que podem ser considerados importantes para a leitura do contexto pelos especialistas da comissão. Ainda, em especial, será avaliada a capacidade de testagem e de rastreio. Por fim, vale notar que não deverá ser determinada a evolução de fase sem que a UFPR tenha passado pelo menos duas semanas na fase imediatamente anterior.

Os intervalos para cada fase são os seguintes:

*Fase MR:  $NC^{100} > 10$  e  $R > 1$*

*Fase RC:  $4 < NC^{100} \leq 10$  e  $R < 1$*

*Fase RP:  $1 < NC^{100} \leq 4$  e  $R < 1$*

*Fase AR:  $NC^{100} \leq 1$  e  $R < 1$*

Os tamanhos dos intervalos são decrescentes entre a fase RC e as fases RP e AR para dificultar a passagem entre as fases, uma vez que nossas premissas procuram minimizar o contágio e executar o máximo de tarefas de modo remoto. Caso os índices se agravem para além dos limites determinados nos intervalos acima as comissões devem realizar uma reunião o mais urgente possível para estudar a regressão de fase.

### 3.RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO DE TRABALHO REMOTO CONSTANTES DA IN 109/2020

Vale ressaltar, nesse Memorando, a recomendação do Art. 7º da Instrução Normativa 109/2020, citada acima:

Art. 7º Deverão ser priorizados para a execução de trabalho remoto, mediante autodeclaração, as seguintes situações abaixo constantes da Portaria nº 2.789, de 2020, do Ministério da Saúde:

I - servidores e empregados públicos que apresentem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:

a) Idade igual ou superior a sessenta anos;

- b) Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);
- c) Pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);
- d) Imunodepressão e imunossupressão;
- e) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- f) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- g) Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- h) Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- i) Gestantes e lactantes.

II - servidores e empregados públicos na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência.

III - servidores e empregados públicos que coabitem com idosos ou pessoas com deficiência e integrantes do grupo de risco para a COVID-19.

§ 1º A comprovação das condições dos incisos I a III do caput ocorrerá mediante a forma da respectiva autodeclaração constante dos Anexos a esta Instrução Normativa, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata, resguardadas as informações pessoais e sigilosas.

§ 2º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

§ 3º O disposto nos incisos I a III do caput não se aplica aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou de outras atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade.

§ 4º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, entende-se por trabalho remoto a execução das atividades fora das dependências físicas do órgão ou entidade pelos servidores e empregados públicos impossibilitados de comparecimento presencial ao trabalho, não se confundindo com o teletrabalho decorrente do programa de gestão a que se refere a Instrução Normativa nº 65, de 2020.

Art. 8º A qualquer tempo, de acordo com a necessidade de serviço, os servidores e empregados públicos em trabalho remoto nos termos da presente Instrução Normativa poderão ser solicitados a retornar ao trabalho presencial.

Recomendamos fortemente também que sejam seguidas, em quaisquer circunstâncias, as medidas recomendadas pela Comissão de Acompanhamento, em especial as constantes da Nota Técnica n. 6 já referenciada acima. Além disso, os setores, campi, pró-reitorias, superintendências, agências e outras unidades podem editar medidas adicionais que julgarem pertinentes para aumentar a segurança e evitar contaminações na UFPR, especialmente no caso de medidas que precisem ser mais restritivas.

#### **4.OS PRÓXIMOS PASSOS E A OPERAÇÃO DO PLANO DE FASES**

1. A contagem da permanência dos índices acima nos intervalos determinados terá início a partir dos dados do dia 09/11/2020. Com uma reunião das comissões já marcada para acontecer até o dia 23/11/2020;
2. Os setores, campi, pró-reitorias, superintendências, agências e outros órgãos da universidade devem discutir, partir do recebimento deste Memorando, quais são as atividades que devem ser autorizadas nas fases MR, RC, e RP, considerando as instruções da seção anterior;
3. As atividades determinadas de acordo com o ponto anterior devem ser registradas no processo que contém esse Memorando;
4. Recomendamos que a discussão das atividades incluídas nas fases mencionadas seja com participação das partes envolvidas e de suas representações setoriais;
5. Mudanças de fase, especialmente em caso de regressão, serão comunicadas com antecedência mínima de 7 dias;
6. Casos que não estejam tratados aqui podem ser objeto de consulta para as comissões responsáveis;
7. Esse documento será divulgado na forma de um Plano de Ação, além desta forma de Memorando, que segue agora para as várias unidades administrativas da UFPR.

- [1] Índices de isolamento social: <https://mapabrasileirodacovid.inloco.com.br/pt/>
- [2] Segundo a Fiocruz, infelizmente no Brasil o isolamento social nunca atingiu os necessários 75% de pessoas em casa, havendo, generalizadamente, abertura prematura em várias cidades.
- [3] <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/11/01/casos-e-mortes-por-coronavirus-no-brasil-em-10-de-novembro-segundo-consorcio-de-veiculos-de-imprensa.ghtml>
- [4] <https://www.nexojournal.com.br/expresso/2020/11/01/A-força-da-2ª-onda-de-covid-na-Europa.-E-o-efeito-no-Brasil>
- [5] <https://www.ufpr.br/portafulpr/noticias/comissao-da-ufpr-lanca-nota-tecnica-com-numeros-atualizados-da-evolucao-da-covid-19-no-parana/>
- [6] Na última nota técnica publicada pela primeira comissão, foi constatado que o índice de distanciamento social no município de Curitiba apresenta números baixos de isolamento social, de cerca de 36% (os fatores que contribuíram para esse baixo índice são principalmente a alteração de bandeira de risco da capital e os decretos municipais de maior flexibilização dos serviços privados). Além disso, o relatório mostra o Paraná em decréscimo lento no número de casos, com uma curva em platô elevado e recomenda que alterações nas medidas de distanciamento e sanitárias poderão levar rapidamente a uma elevação da curva e, conseqüentemente, ao aumento da incidência de COVID-19 no Estado.
- [7] Atividades administrativas, nesse documento, devem ser entendidas em sentido mais amplo, englobando não somente as atividades relativas à administração e gestão dos cursos e das atividades acadêmicas de ensino, além das atividades típicas da direção de setores, pró-reitorias, superintendências, agências e unidades similares, mas também aquelas atividades que são de apoio à pesquisa, à extensão e ao desenvolvimento institucional.
- [8] A instituição das comissões se deu pelas Portarias 695/2020-Reitoria e 977/2020-Reitoria.
- [9] É importante notar que a situação da pandemia em relação à retomada eventual de atividades administrativas não diz respeito somente a parâmetros de monitoramento epidemiológico e de infra-estrutura de saúde, mas também deve levar em consideração efeitos da pandemia no mercado de insumos necessários, tais como equipamentos de proteção individual (EPIS), produtos de higiene e limpeza, disponibilidade de pessoas para realização de tarefas relacionadas como limpeza, segurança, realização de exames, etc.
- [10] Além das indicações de cada uma das fases, devem ser respeitados em todas as instalações da UFPR a legislação municipal e estadual aplicável, bem como as normas infra-legais, tais como decretos, portarias, resoluções, etc.
- [11] Por exemplo, atividades matrícula, administração de cursos, aquisições, gestão de suprimentos e orçamentário-financeira, de gestão setorial ou da administração central, reuniões com fornecedores e outras atividades similares. A realização presencial das atividades deve se pautar sempre pela impossibilidade de se realizar essas atividades remotamente.
- [12] A referência utilizada para a elaboração dessa tabela a Resolução n. 1 da Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba, publicada em 16/04/2020, além do plano de retomada da Universidade de São Paulo (USP) (adaptado). O plano da USP pode ser acessado em: [https://www.fau.usp.br/arquivos/popup/01\\_PLANO-USP-PARA-O-RETORNO-GRADUAL-DAS-ATIVIDADES-PRESENCIAIS.pdf](https://www.fau.usp.br/arquivos/popup/01_PLANO-USP-PARA-O-RETORNO-GRADUAL-DAS-ATIVIDADES-PRESENCIAIS.pdf)
- [13] Os distanciamentos para ambientes maiores podem ser extrapolados a partir dos dados dessa tabela, desde que qualquer evento, reunião ou atividade não ultrapasse o número de 50 pessoas nas fases RC e RP.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 09/11/2020, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS ORTIZ HAMERMULLER, PRO REITOR DE GESTAO DE PESSOAS**, em 09/11/2020, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MICHELOTTO BRAGA, SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA**, em 09/11/2020, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MARINHO MEZZADRI, PRO-REITOR(A) DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 09/11/2020, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3102917** e o código CRC **7D381CE6**.

---

Referência: Processo nº 23075.061856/2020-35

SEI nº 3102917